LEI ORDINARIA N.º 1108/2017.
DE 10 DE MARÇO DE 2017.

"Autoriza a utilização do Recinto de Festas e suas dependências pela Associação Cultural, Educacional e Esportiva de Taguaí "OS TEIMOSO" e dá outras providências."

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a título gratuito a exploração do Recinto de Festas de Taguaí a Associação Cultural Educacional e Esportiva de Taguaí, inscrita no CNPJ n.º 09.846.111/0001-86.

§ 1.º: A presente cessão se dará pelo período de 04 (quatro) anos a contar a assinatura do correspondente termo, podendo ser prorrogada por igual período;

§ 2.º: Qualquer das partes poderá denunciar o contrato mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias.

Artigo 2.º: A exploração autorizada no artigo acima deverá ser para fins exclusivos para a obtenção de fundos visando realização das Festas de Peão em parceria com a municipalidade.

Artigo 3.º: A autorização de uso não se dará de forma exclusiva podendo o município utilizar o recinto de festas ou autorizar sua utilização por terceiros mediante concordância da Associação.

Artigo 4.º: O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente lei no prazo de trinta dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 5.º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 10 de março de 2017.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal

MUNICÍPIO DE Taguaí Gente em primeiro lugar!
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020